

lei nº 409

A Câmara Municipal de Inconfidentes, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a executar o Projeto do Plano Rodoviário Municipal.

Artigo 2º. Para a execução do Projeto de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder dotações orçamentárias suficientes.

Artigo 3º. - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 26 de agosto de 1977.

O Prefeito Municipal Silvio Tavares
SILVIO TAVARES

O Secretário

Guilherme Edmundo de S. Engelhan
GUILHERME EDMUNDO DE S. ENGELHAN

Sancionada em 28/08/77